



DETRAN-GO
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás

**GOVERNO DE
GOIÁS**

PORTARIA Nº 301 /2016 – GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo Art. 4º, do Decreto Estadual nº 7.934, de 16 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições aduzidas pela Portaria nº 355/2013 – GP/GSG, de 12 de agosto de 2013, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 400/013-GP/GSG, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o ajuste firmado entre este DETRAN/GO e a Associação das Indústrias de Placas Automotivas do Estado de Goiás – ASSIPLAGO, através do Convênio nº 018/2013, de 22 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o reajuste de preços, previsto na Portaria nº 355/2013 – GP/GSG, aplicando-se o índice IPCA de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento), referente ao período de fevereiro de 2015 a março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – FIXAR na Tabela do Anexo Único desta Portaria, os valores máximos pelos serviços de confecção e instalação da(s) placa(s) e tarjeta(s), assim como do lacre de fixação da placa de identificação traseira na estrutura do veículo, cujos valores serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do índice oficial adotado pelo Estado de Goiás.

Art. 2º – DETERMINAR que a autorização concedida pelo DETRAN/GO, para a confecção de placas/tarjetas, será emitida mediante o recolhimento da taxa de serviço estadual no valor de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme previsão



DETRAN-GO
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás

**GOVERNO DE
GOIÁS**

do Anexo III, Item A.3, da Lei nº 11.651/1991, com a sua redação atual, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, acrescida do valor constante do ANEXO ÚNICO.

Art. 3º – ORDENAR a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º – Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás –
DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 13 de maio de 2016.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO

Presidente do DETRAN/GO



DETRAN-GO
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás

**GOVERNO DE
GOIÁS**

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 301/16 GP/GSG)

TABELA DE TARIFAS DESTINADAS AO CUSTEIO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA(S) E TARJETA(S), COM LACRE DE FIXAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TRASEIRA NA ESTRUTURA DO VEÍCULO:

Ordem	Discriminação	Valor cobrado – empresas credenciadas ASSIPLAGO	Valor total reajustado – Índice IPCA – 10,35%
1	Par de placas refletivas (tarjetas inclusas)	R\$ 165,00	R\$ 182,08
2	Par de tarjetas	R\$ 60,00	R\$ 66,21
3	Unidade de placa refletiva	R\$ 114,00	R\$ 125,80
4	Unidade de tarjeta	R\$ 40,00	R\$ 44,14
5	Placa refletiva de moto (tarjeta inclusa)	R\$ 130,00	R\$ 143,46
6	Tarjeta de moto	R\$ 40,00	R\$ 44,14

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 13 de maio de 2016.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO

Presidente do DETRAN/GO